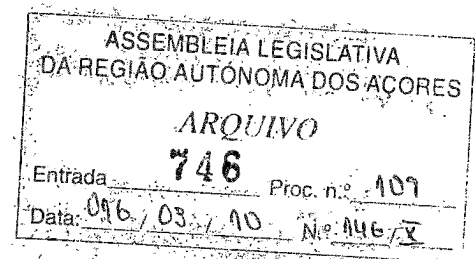




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 146/X –
“ORIENTAÇÕES CURRICULARES E METODOLOGIAS A ADOTAR NO ÂMBITO DO
PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA DISCIPLINA DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CULTURA
DOS AÇORES.”



PONTA DELGADA, 10 DE MARÇO DE 2016



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 22 de dezembro de 2015 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia, emitido em 23 de dezembro de 2015, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 25 de janeiro de 2016.

CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pela Representação Parlamentar do PPM, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro), o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do Regimento.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço na presente iniciativa é da competência da Comissão Permanente de Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE ANÁLISE

Para o efeito, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais, na sua reunião do dia 06 de janeiro de 2016 na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha Terceira, deliberou, por unanimidade, como diligência única, proceder à audição do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC), realizada na mesma data.

Reunida novamente a 10 de março de 2016, a Comissão procedeu à emissão de parecer e aprovação do respetivo relatório.

A presente iniciativa foi apresentada e analisada conjuntamente com o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 60/X – Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/A, de 24 de junho, que estabelece os princípios orientadores de organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional, tendo em conta que ambas visam o mesmo objeto, pelo que a apresentação pelo proponente e a audição do SREC são reproduzidas, de forma idêntica, em ambas as iniciativas.

1) Apresentação da iniciativa pela proponente, Representação Parlamentar do PPM, deputado Paulo Estêvão:

O deputado Paulo Estêvão apresentou, sumariamente, os objetivos subjacentes à iniciativa em apreço, relevando para esse efeito o facto da introdução da disciplina de História, Geografia e Cultura dos Açores na matriz curricular dos 2º e 3º ciclos do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ensino Básico não acarretar maior carga horária para os alunos, não influenciar a avaliação final destes, e ainda salvaguardar a formação dos docentes para este fim.

2) **Audição do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC), Avelino de Freitas de Meneses:**

O SREC iniciou a audição considerando que, tendo em conta os argumentos da Comissão Científica e Pedagógica responsável pela produção das orientações curriculares e metodológicas da disciplina de História, Geografia e Cultura dos Açores, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, bem ainda os argumentos de muitos professores, decidiu não acrescentar mais uma disciplina a um currículo que no 2.º ciclo conta já com 10 disciplinas e no 3.º ciclo com 13. O acréscimo de mais uma disciplina pode resultar em prejuízo para os alunos, considerou.

Para uma melhor compreensão desta decisão, o SREC sublinhou que a matriz curricular em vigor na Região Autónoma dos Açores, em particular a do 3.º ciclo (com 51 a 54 blocos de 90 minutos) já prevê uma carga semanal superior ao previsto na matriz curricular em vigor a nível nacional. Esta proliferação de disciplinas, além de não acrescentar vantagens curriculares ou pedagógicas, irá resultar numa dispersão da capacidade de concentração dos alunos.

Assim sendo, o SREC considerou mais adequado, a todos os níveis, que as temáticas e conteúdos inerentes a esta disciplina sejam integrados no âmbito da gestão curricular não disciplinar de Cidadania, dentro da carga horária de 90 minutos. Por fim, esclareceu também que a formação necessária aos docentes para ministrar esta disciplina será realizada pela Universidade dos Açores, em regime de oficina, acrescentando além destas temáticas e conteúdos, formação também sobre o mar, elemento indissociável da nossa história arquipelágica.

Concluindo a análise da iniciativa apresentada pelo PPM, o SREC considerou que existe entre ambos uma aproximação de substância, mas um afastamento na sua forma, preferindo este - em detrimento de uma diminuição da carga horária da componente não disciplinar de Cidadania e proliferação de mais disciplinas - manter a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

mesma matriz curricular, integrando a substância no currículo existente, evitando também, desta forma, possíveis e eventuais repetições entre conteúdos.

O deputado Paulo Estêvão disse interpretar do posicionamento da tutela, denunciado nesta audição, de que existe uma alteração de posição em relação ao anterior tutelar da pasta da Educação. Ainda assim, disse reconhecer um avanço nesta matéria, visto ser reconhecida a importância da substância e a assunção que será integrada no âmbito da área curricular não disciplinar de Cidadania.

Por outro lado, discordou que a criação da disciplina de História, Geografia e Cultura dos Açores possa provocar dispersão aos alunos, referindo a Finlândia como exemplo da criação de modelo semelhante.

Acrescentou também que a opção apresentada não implica um aumento da despesa em manuais escolares até porque, como já teve conhecimento, verificou que várias editoras optaram por constituir anexos aos manuais em vigor, com os conteúdos desta disciplina, após a aprovação da sua constituição, e sem qualquer indicação por parte da tutela nesse sentido.

A Presidente da Comissão, deputada Catarina Moniz Furtado, usou da palavra para relembrar que esta não é a primeira vez que este assunto é debatido em sede de comissão, e conseqüentemente no plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. A posição assumida pelo SREC é o resultado de um compromisso assumido e vertido em sede de Plano e Orçamento do Governo Regional dos Açores, da forma como sempre foi defendido pelo Partido Socialista, não se revertendo em progresso ou recuo, mas sim no cumprimento da legislação.

Por sua vez, o SREC ressaltou que a sua palavra sempre foi a mesma desde que iniciou funções, e que a disciplina ainda não foi implementada porque no ano letivo 2014/2015 tal não foi possível; no término do ano letivo 2015/2016 haverá formação para os respetivos docentes e que no ano letivo 2016/2017 dar-se-á ao início da lecionação destas temáticas no 2.º ciclo, evoluindo progressivamente a partir dessa data.

O deputado Paulo Estêvão entendeu, na sequência da intervenção da Presidente da Comissão, questionar o SREC sobre a assunção da implementação destas temáticas e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

o *timing* por ele agora referido se devem ao cumprimento de compromissos assumidos ou são resultado de conveniências pessoais e profissionais, ao que o SREC respondeu que a implementação do conteúdo programático em análise decorre de um compromisso assumido pelo Partido Socialista, antes da sua chegada a este Governo Regional, e que o cumprirá com a convicção que desta execução resultarão benefícios curriculares para os 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico.

CAPÍTULO IV

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A iniciativa ora em apreciação visa, concretamente, aprovar uma Resolução com o seguinte teor:

“A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que adote as orientações curriculares e metodológicas definidas pela Comissão Científica e Pedagógica, criada pelo Despacho n.º 1311/2014, de 30 de julho, no âmbito do processo de implementação da disciplina de História, Geografia e Cultura dos Açores.

Tal recomendação surge, segundo o proponente, atento, essencialmente, ao seguinte:

- “A Comissão Científica e Pedagógica, criada pelo Despacho n.º 1311/2014, de 30 de julho, concebeu as orientações curriculares e metodologias referentes à disciplina de História, Geografia e Cultura dos Açores”;

- “A nova disciplina foi aprovada no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, embora nunca tenha sido implementada”; e,

- A “Comissão apresentou, no dia 31 de dezembro de 2014, um relatório que pormenoriza o processo de implementação da nova disciplina no sistema educativo regional” e que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

constitui “um grande interesse político enquanto instrumento de planificação pedagógica, visto que permitirá a realização de aprendizagens e a aquisição de competências, por parte dos alunos açorianos, que possibilitarão a plena perceção e conhecimento da especificidade história, geográfica, económica, social, cultural e político-administrativa da Região Autónoma dos Açores”, e que foi, pelo proponente, reproduzido na íntegra na exposição de motivos que estiveram na base do surgimento desta iniciativa, dada a relevância do seu conteúdo.

CAPÍTULO V PARECER

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projeto de Resolução n.º 146/X – “Orientações curriculares e metodológicas a adotar no âmbito do processo de implementação da disciplina de História, Geografia e Cultura dos Açores, com o voto contra a iniciativa por parte do PS, com o voto a favor da iniciativa por parte do PPM e com a abstenção com reserva de posição para plenário por parte do PSD e do CDS-PP.

Embora sem direito a voto na Comissão Permanente de Assuntos Sociais, a Comissão procedeu à consulta da Representação Parlamentar do PCP que, por sua vez não se pronunciou sobre a iniciativa em apreciação.

A Relatora

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Catarina Moniz Furtado)